

**LEI Nº 1.266, de 07 de fevereiro de 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** – Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – RJ., no valor anual de R\$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 46.224,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

**Artigo 2º** – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 11901236700122401 (ED-335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, 10 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**